



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 763/2025

RECEBI  
DIA 21 / 08 / 25  
HORA: 11:56

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar maquinário para apoio à realização da Cavalgada como evento de Lazer e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a utilização de bens móveis do Município, consistentes em **um caminhão-pipa** e **uma carregadeira**, para apoio à realização da *Cavalgada*.

O caminhão-pipa será utilizado **na irrigação da via de acesso ao evento e do espaço onde será realizada a festividade**, visando melhorar as condições de tráfego e reduzir a poeira, proporcionando maior conforto e segurança aos participantes e ao público.

A carregadeira será utilizada para **auxiliar nos serviços de preparação e adequação do espaço onde será o estacionamento do evento**, garantindo melhor organização e estrutura para a atividade.

Diante da relevância cultural, social e turística da cavalgada para o Município, contamos com a aprovação desta proposição por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Buritis – RO, 19 de agosto de 2025.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

---

PROJETO DE LEI Nº 422025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar maquinário para apoio à realização da Cavalgada como evento de Lazer e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, de forma temporária e sem prejuízo aos serviços essenciais, **um caminhão-pipa e uma carregadeira** para apoio à realização da *Cavalgada*.

**Art. 2º** O caminhão-pipa será utilizado para **irrigação da via de acesso e do espaço onde será realizado o evento**, visando melhorar as condições de tráfego e reduzir a poeira.

**Art. 3º** A carregadeira será utilizada para **preparação e adequação do espaço onde será o estacionamento do evento**, garantindo melhor estrutura e organização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal